

DOCUMENTO NORTEADOR

Coordenadorias Técnicas da
Federação Nacional das Apaes



APAE BRASIL
Federação Nacional das Apaes



FENAPAES

INFORMATIVO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES

É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que citada à fonte.

A Federação Nacional das Apaes é filiada à *Inclusion International*.

Gestão: 2018 – 2020

Diretoria Executiva Presidente

José Turozi (PR)

Vice – Presidente

Emanoel O' de Almeida Filho (PA)

1º Diretor Secretário

Sérgio Prodócimo (SP)

2º Diretor Secretário

Maria de Fátima Dalmédico de

Godoy (SP)

1º Diretor Financeiro

Nilson Alves Ferreira (TO)

2º Diretor Financeiro

Delton Pedroso Bastos (RJ)

Diretor Social

William Ferreira de Lima (RN)

Diretora para Assuntos Internacionais

Rosane Teresinha Jahnke (SC)

Diretor de Patrimônio

José Maria Belo (ES)

Autodefensores

Titulares

Francisco Matos Além Felipe dos Santos (PE)

Nathália Silva de Melo (PA)

Suplentes

Tâmara Tamires Soares Silva (RN)

Ezequiel Simas de Carvalho (RJ)

Conselho Fiscal

Titulares

Edson Júnior (GO)

Eduardo da Silva Medonça (MG)

Luiz Alberto Maioli (RS)

Suplentes

Emerson Carvalho de Oliveira (MS)

Derval Freire Evangelista (BA)

Conselho Consultivo

Aracy Maria da Silva Lêdo (RS)

Eduardo Luiz Barros Barbosa (MG)

Elpidio Araujo Neris (DF)

Flávio José Arns (PR)

Luiz Alberto Silva (SC)

Antônio Semas Figueiredo (PE) -

In Memoriam

Antônio Santos Clemente Filho (SP) -

In Memoriam

Justino Alves Pereira - (PR) -

In Memoriam

José Candido Alves Borba (RJ) -

In Memoriam

Nelson de Carvalho Seixas - (SP) -

In Memoriam

Conselho de Administração

Federação das Apaes do Estado de

Alagoas

Alesson Loureiro Cavalcante

Federação das Apaes do Estado do

Amazonas

Maria do Perpetuo Socorro Castro Gil

Federações das Apaes do Estado da

Bahia

Narciso José Batista

Federação das Apaes do Estado do

Ceará

Francisco Leitão Moura

Apae do Distrito Federal

Diva da Silva Marinho

Federação das Apaes do Estado do

Espírito Santo

Vanderson Roberto Pedruzzi Gaburo

Federação das Apaes do Estado de

Goiás

Carmem Marize Limas

Federação das Apaes do Estado do

Maranhão

Enilson do Nascimento Santos

Federação das Apaes do Estado de

Minas Gerais

Jarbas Feldner de Barros

Federação das Apaes do Estado do

Mato Grosso

Doracy Gomes Nonato

Federação das Apaes do Estado do

Mato Grosso do Sul

Ottão Pereira de Almeida

Federação das Apaes do Estado do

Pará

Nedy Pedroso de Sousa

Federação das Apaes do Estado da

Paraíba

Gilvan José Campelo dos Santos

Federação das Apaes do Estado do

Paraná

Fernando Meneguetti

Federação das Apaes do Estado do

Pernambuco

Amélia Maria Borges da Silva

Federação das Apaes do Estado

do Piauí

Keyla Linez Vasconcelos Santana

Federação das Apaes do Estado

do Rio de Janeiro

Maria Aparecida Moreira do

Nascimento

Federação das Apaes do Estado do

Rio Grande do Norte

Maria Alzira Corrêa da Silva

Federação das Apaes do Estado do

Rio Grande do Sul

Afonso Tochetto

Federação das Apaes do Estado de

Rondônia

Ilda da Conceição Salvático

Federação das Apaes do Estado de

Santa Catarina

Lorena Starke Schmidt

Federação das Apaes do Estado de

Sergipe

Carlos Mariz Moura de Melo

Federação das Apaes do Estado de

São Paulo

Cristiany de Castro

Federação das Apaes do Estado de

Tocantins

Marciane Machado Silva

Estados sem Federação

Apae de Rio Branco – AC

Cecília Maria Garcia Lima Souza

Apae de Macapa – AP

Abel da Silva Mendes

Apae de Boa Vista – RR

Bruno Perez de Sales

Equipe Técnica Fenapaes

Procuradoria Jurídica

Procuradora: Rosângela Maria Wolff

de Quadros Moro

procuradoria@apaebrazil.org.br

Auxiliar Jurídico: Dayara Evangelista

juridico2.procuradoria@apaebrazil.org.br

Estagiário Jurídico: José Marcos

Cardoso do Carmo

estagiario1.procuradoria@apaebrazil.org.br

Federação Nacional das Apaes

SDS – Ed. Venâncio IV – Cobertura – CEP – 70.393-900 – Brasília – DF

Fone: (61) 3224-9922 fenapaes@apaebrazil.org.br / www.apaebrazil.org.br

Diagramação: Storica Média Consultoria e Comunicação Digital LTDA

Revisão: Diego Lima e Erivaldo Fernandes Neto Tiragem: 2.400

Estagiária Jurídico: Ingrid Wengrzynski
Camargo

Secretaria Executiva

Cristiane Araci Andersen

sec.executiva@apaebrazil.org.br

Comunicação Institucional

Diego Lima

comunicacao@apaebrazil.org.br

Assessoria de Comunicação

Jornalista: Jorge Luiz de Vasconcelos

assessoriadecomunicacao@apaebrazil.org.br

Setor de Informática

MSWI Soluções Web Inteligente

Auxiliar de TI: Wanderson Amorim

informatica@apaebrazil.org.br

Coordenações Nacionais

Coordenação Nacional de Arte e

Cultura

Sérgio Feldhaus (PR)

coordenadoria.arte@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Assistência

Social

Ivone Maggioni Fiore (PR)

coordenadoria.assistencia@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Autogestão

e Autodefensoria

Jaqueline Regina Pilger (RS)

coordenadoria.autogestao@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Captação

de Recursos

Maria das Graças Mendes da Silva

(PE)

coordenadoria.captacao@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Defesa de

Direitos e Mobilização Social

Taise Araújo Barbalho (PA)

coordenadoria.defesa@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Educação

e Ação Pedagógica

Fabiana Maria das Graças Soares de

Oliveira (MS)

coordenadoria.educacao@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Educação

Física, desporto e lazer

Roberto Antônio Soares (SP)

coordenadoria.educacaofisica@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Educação

Profissional, Trabalho, Emprego e

Renda

Iracema Aparecida dos Santos

Ferreira (SP)

coordenadoria.trabalho@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de

Envelhecimento

Leila Regina de Castro (SP)

coordenadoria.envelhecimento@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Família

Rodolpho Luiz Dalla Bernardina (ES)

coordenadoria.familia@apaebrazil.org.br

Coordenação Nacional de Prevenção

e Saúde

Albanir Pereira Santana (GO)

coordenadoria.prevencao@apaebrazil.org.br

Coordenadoria Científica

Dr. Rui Fernando Pilotto (PR)

comissao.cientifical@apaebrazil.org.br

Fabiana Maria das Graças de Oliveira (MS)

comissao.cientifica2@apaebrazil.org.br

Universidade Corporativa da

Rede Apae (Uniapae)

Coordenadora Uniapae: Fabiana

Maria das Graças S. Oliveira

coordenadoria.educacao@apaebrazil.org.br

Coordenador Pedagógico

Erivaldo Fernandes Neto

institucional@apaebrazil.org.br

Apoio Técnico Uniapae

Adriana Rayssa Santos Ribeiro

secretariauniapae@apaebrazil.org.br

Coordenação de Eventos

Coordenador: William Ferreira Lima

coordenacao.eventos@apaebrazil.org.br

Controladoria

Franklin Madeira de Albuquerque e Silva

controladorial@apaebrazil.org.br

Paulo Sergio Canguçu

controladoria2@apaebrazil.org.br

Setor Financeiro

Coordenador Financeiro: Ronaldo

Gualberto

coodenacaofinanceiro@apaebrazil.org.br

Auxiliar Financeiro: Tânia Ramos

financeirosuporte2@apaebrazil.org.br

Auxiliar Financeiro: Dayelle Oliveira

financeirosuporte3@apaebrazil.org.br

Auxiliar Financeiro: Luiz Paulo

financeirosuporte4@apaebrazil.org.br

Auxiliar Financeiro: Mikaelle Alexandre

de Melo

financeirosuporte5@apaebrazil.org.br

Estagiário Financeiro: Denis de Sousa

estagiariofinanceiro@apaebrazil.org.br

Coordenação Administrativo

Coordenador: João Batista da Silva

administrativo@apaebrazil.org.br

Apoio

Waldinéia Olímpia Zoraida Santana

Ramos

juventude@apaebrazil.org.br

Eduardo Souza Leite

eduardo.logistica@apaebrazil.org.br

Daurinha de Souza Leite

servicosgerais@apaebrazil.org.br

Fernando Ferreira dos Santos

logistica@apaebrazil.org.br

Lucas Lima Gomes

logistica2@apaebrazil.org.br

Setor de Atendimento ao Público

Atendente: Bruna Emily Lima

Cordeiro

Atendimento1@apaebrazil.org.br

Atendente: Adriana Rayssa Santos

Ribeiro

Atendimento2@apaebrazil.org.br

PALAVRA DO PRESIDENTE



José Turozi

Presidente da Federação Nacional das Apaes

Amigas e amigos do Movimento Apaeano, é com grande satisfação que apresentamos o “Documento Norteador: Coordenadorias Técnicas: Federação Nacional das Apaes”, uma publicação que, com vigência a partir de 2019, tem como objetivo subsidiar a atuação profissional das Coordenadorias Técnicas, cuja competência central é trabalhar pelo desenvolvimento de ações estratégicas junto aos serviços da Rede Apae em sua abrangência nacional, estadual, regional e local.

Resultado de uma construção coletiva, participativa e colaborativa, o presente Documento Norteador tem como base as normas que disciplinam as diferentes políticas públicas nacionais. Ele agrega diretrizes, princípios e finalidades da Rede Apae, bem como as atribuições das 12 Coordenadorias Técnicas, cada uma delas com orientações e fundamentos específicos, sendo imprescindível, dessa forma, o diálogo intersetorial e a atuação interdisciplinar.

A elaboração deste Documento Norteador é mais um componente importante na relação institucional entre a Apae Brasil e as entidades da Rede Apae, que estão na ponta do sistema trabalhando com dedicação pela inclusão das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Por meio desta publicação, contribuimos para a uniformização das estratégias e das ações desenvolvidas nos quatro cantos do país, em um sistema de alta capilaridade que opera como uma verdadeira rede de serviços de assistência social, educação, saúde e inclusão profissional.

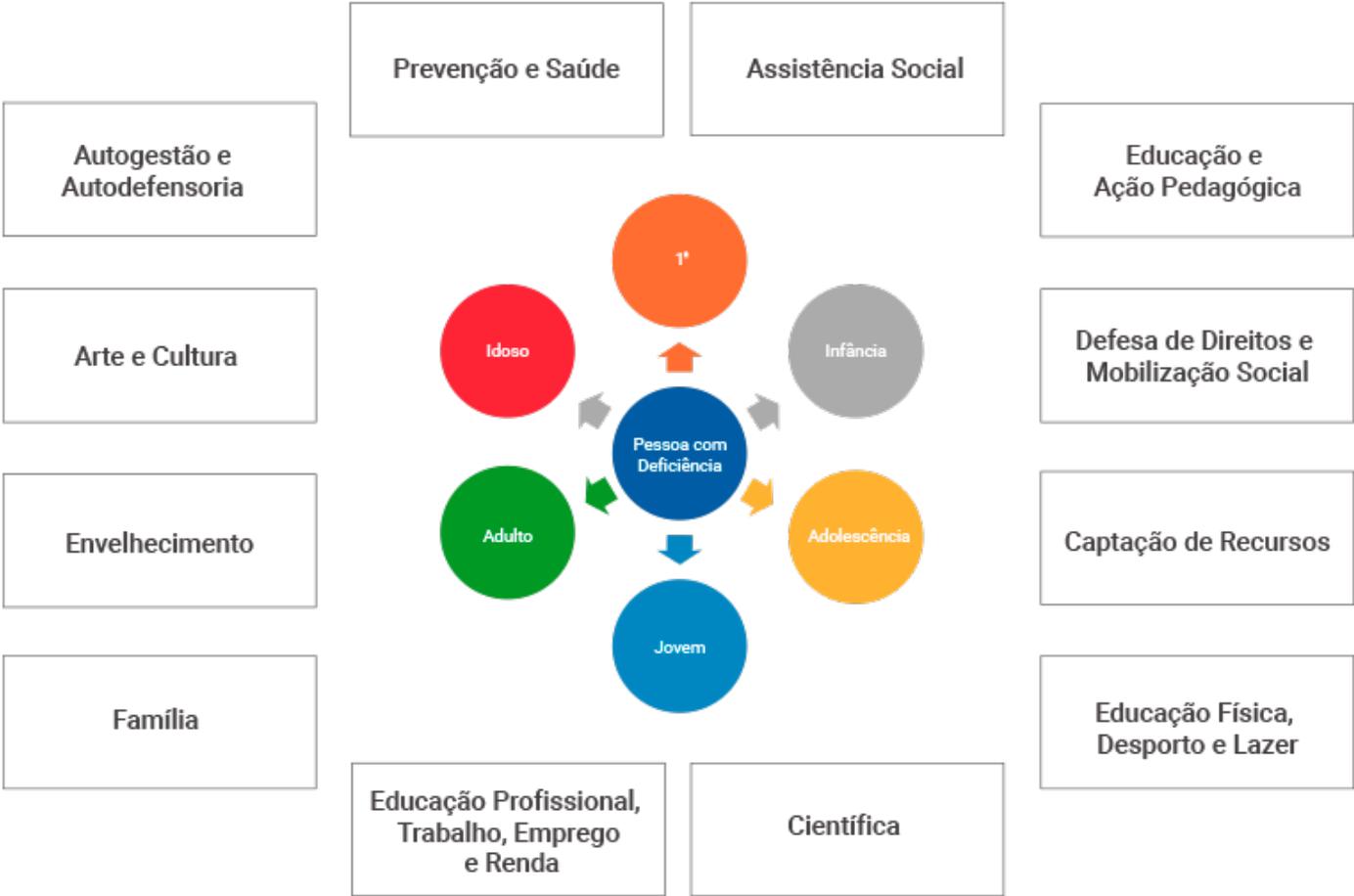
Para uma melhor compreensão a respeito das Coordenadorias Técnicas, o presente Documento Norteador traz informações importantes sobre seus objetivos gerais e específicos; o histórico; sua base conceitual e operacionalização; o marco legal; o perfil do Coordenador Técnico, além das atribuições de cada uma das 12 Coordenadorias existentes.

A Apae Brasil acredita que, ao lançar este Documento Norteador, estará contribuindo para uma melhor diálogo com as instituições da Rede Apae e para a qualificação da assistência multiprofissional oferecida a milhares de pessoas com deficiência e suas famílias.

Boa leitura!!

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ciclos de vida e áreas de atuação



Apresentação

O Documento Norteador: Coordenadorias Técnicas: Federação Nacional das Apaes, com vigência a partir de 2019, foi elaborado com a finalidade de subsidiar a atuação profissional das coordenadorias técnicas, cuja competência central é o desenvolvimento de ações estratégicas junto aos serviços da Rede Apae em sua abrangência nacional, estadual, regional e local, uma vez que a atuação de cada coordenador técnico se desmembra em ações nas mais diversas localidades do País.

Em seu Plano de Ação, cada coordenadoria subentende o compromisso das unidades apaeanas com a defesa, garantia de direitos e o protagonismo das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. Quando falamos de unidade apaeana, referimo-nos tanto àquelas voltadas à coordenação como as que se dedicam à execução dos diferentes serviços ofertados (Federações ou Apaes locais).

Originado de uma construção coletiva, participativa e colaborativa, o presente Documento Norteador parte das legislações que disciplinam as diferentes políticas públicas, agregando diretrizes, princípios, finalidades da Rede Apae e atribuições de cada coordenadoria técnica, atualmente em número de 12, assim identificadas: Arte e Cultura; Autogestão e Autodefensoria; Assistência Social; Captação de Recursos; Científica; Educação e Ação Pedagógica; Envelhecimento; Educação Física, Desporte e Lazer; Família; Defesa de Direitos e Articulação Social; Trabalho, Emprego e Renda e Prevenção e Saúde.

Cada área de atuação tem orientações e fundamentos específicos, sendo imprescindível o diálogo intersetorial e a atuação interdisciplinar. Nesse sentido, é possível manter a ação técnica para a implementação de diretrizes e princípios fundamentais preconizados há 70 anos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), documento que subsidia e inspira políticas públicas para efetivação dos direitos constitucionais dos brasileiros.

Fundamentadas nas lógicas mencionadas, as coordenadorias técnicas passam a compor

os diversos setores representativos da Rede Apae. Integrando o Organograma institucional e o planejamento estratégico, conquista maior visibilidade na atuação, participação, colaboração e compromisso, sobretudo no que se refere ao fortalecimento e a qualidade dos serviços, põe-se em destaque o papel das coordenadorias técnicas, pelas quais respondem profissionais de diversas especialidades. Com essa função, se comprometem com a construção de projetos e ações da Rede Apae vinculadas ainda aos pressupostos que emanam da Missão e Visão Institucional que, sobretudo se propõem: “promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência”.

O documento é organizado em etapas, da seguinte forma:

Objetivos , Gerais e Específicos do Documento Norteador;

Capítulo 1. Breve histórico das Coordenadorias Técnicas, situando-as em uma linha do tempo, abrangendo os períodos de 2002 a 2020;

Capítulo 2. Atribuição dos Coordenadores Técnicos da Federação Nacional das Apaes, das Federações das Apaes dos estados; das regiões, conforme a divisão de cada estado; e das Apaes. Na introdução desse Capítulo, são apresentados os propósitos da Fenapaes e o que esperar de cada coordenadoria em sua área de atuação, bem como, as ações vinculadas às determinações estatutárias e as políticas públicas implementadas nos serviços da Rede Apae, finalizando com as atribuições que lhes são conferidas.

Objetivos do Documento Norteador

1. OBJETIVO GERAL

Estabelecer diretrizes e ações com foco no direcionamento do trabalho das coordenadorias técnicas da Rede Apae, objetivando o fortalecimento das unidades coordenadas e executoras e a sistematização de seus processos em cada área de atuação institucional.

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estabelecer diretrizes e atribuições aos coordenadores técnicos com atuação nacional, estadual, regional e local;
- Incentivar o trabalho interdisciplinar e integrador entre as coordenadorias, buscando a interface com as políticas públicas;
- Fortalecer o intercâmbio entre as diversas unidades da Rede Apae, a fim de assegurar a implementação dos serviços com qualidade e condizente com os propósitos da Rede Apae;
- Fortalecer as coordenadorias técnicas, incentivando ações continuadas e inovadoras e disseminação do conhecimento acerca da deficiência intelectual e múltipla;
- Otimizar ações de apoio, orientação e assessoramento aos serviços da Rede Apae em seus atendimentos nas diferentes localidades;
- Incentivar estudos e pesquisas acerca da deficiência intelectual e múltipla, bem como de assuntos relacionados a cada área de atuação;
- Articular com instituições de ensino e pesquisa a implementação de projetos.

Breve Histórico das Coordenadorias Técnicas

As coordenadorias técnicas a serviço da Rede Apae, instituídas pela Federação Nacional das Apaes, são implementadas nas unidades coordenadoras e/ou executoras, necessitando de mais visibilidade em suas ações, haja vista o seu histórico, finalidades e as propostas de trabalho.

Cada área representativa das coordenadorias técnicas resguarda o significado e a dimensão de sua atuação e age mediante o compromisso com as finalidades e o crescimento institucional da Rede Apae, em todas as suas instâncias.

Resgatamos a história de implementação das coordenadorias técnicas e, ao mesmo tempo, registramos a função e as finalidades das coordenadorias técnicas, a partir das gestões de 2002 até 2020, que corresponde ao mandato atual da Diretoria Executiva:

De 2002 a 2005, tendo como Presidente da Fenapaes, Luiz Alberto Silva, as coordenadorias técnicas passaram a ser organizadas nas seguintes áreas: Artes; Articulação e Captação de Recursos; Autodefensoria; Educação e Ação Pedagógica; Educação Física, Esporte e Lazer; Educação Profissional e Trabalho; Informática; Saúde e Prevenção. Nesse período, as ações das coordenadorias técnicas concentraram-se nas assessorias às unidades apaeanas, seminários, participação no Congresso Nacional, e em alguns casos nos Congressos dos estados, nos Festivais de Arte e nas Olimpíadas Especiais.

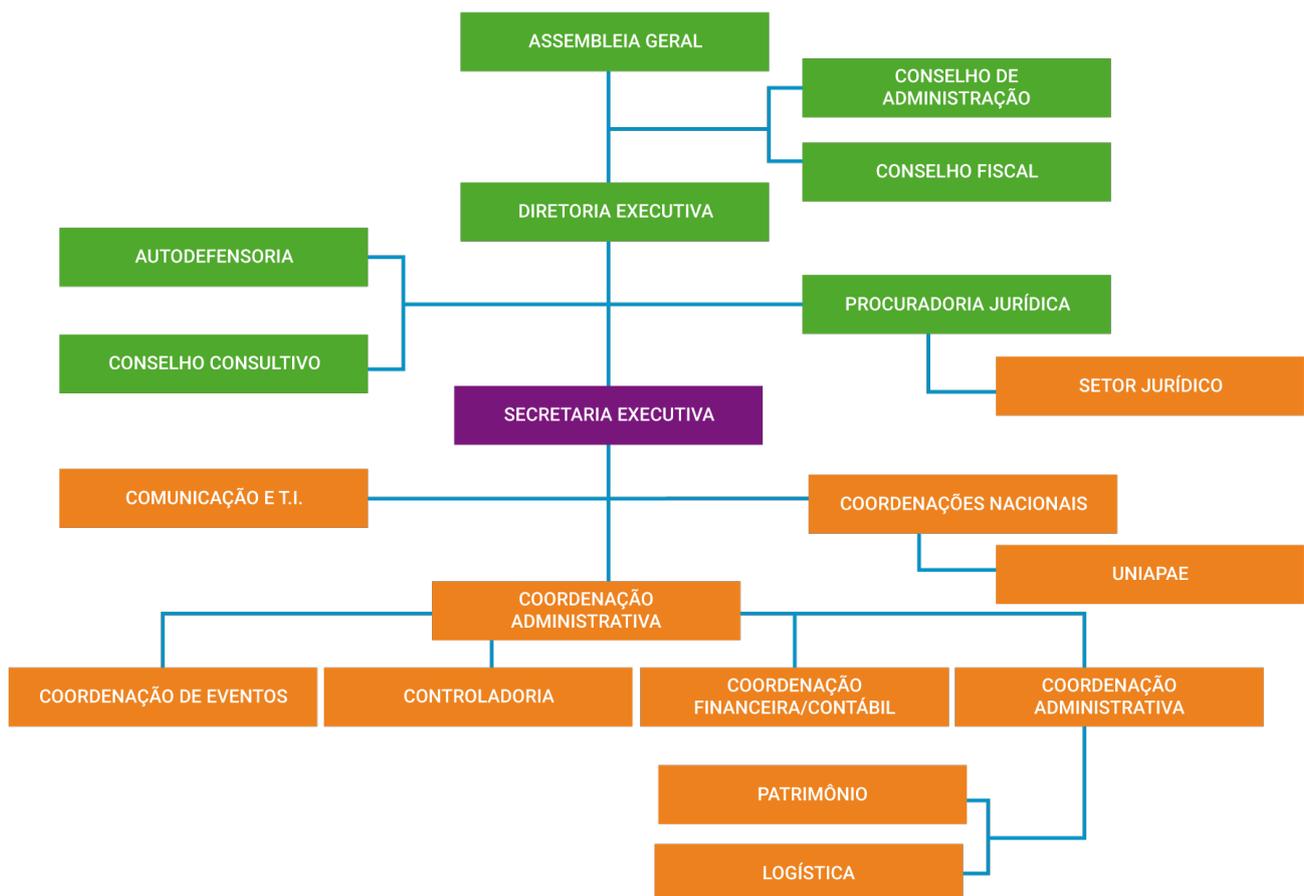
De 2006 a 2011, sob a Presidência do Dr. Eduardo Luiz Barros Barbosa, as coordenadorias técnicas passaram por mudanças quanto a sua organização e locus de atuação, compondo a estrutura da Universidade Rede Apae (Uniapae) dispostas da seguinte forma: Coordenação de Políticas Sociais; Treinamento e Desenvolvimento; Autogestão, Autodefensoria; Apoio à Família; Educação e Ação Pedagógica; Educação Profissional; Gerente de Projeto de Educação

Física, Desporto e Lazer; Gerente de Projeto de Educação Artística.

De 2012 a 2017, sob a Presidência de Aracy Maria da Silva Lêdo, as coordenadorias técnicas passaram a ter a seguinte organização: Prevenção e Saúde; Educação e Ação Pedagógica; Educação Física, Desporto e Lazer; Defesa de Direitos e Mobilização Social; Autogestão, Autodefensoria e Família; Educação Profissional para o Trabalho, Emprego e Renda; Arte e Assistência Social.

Para o triênio de 2018 a 2020, o Presidente da Federação Nacional das Apaes (Fenapaes), José Turozi, no uso das atribuições estatutárias, art. 65, Item IX, mantém e propõe, a partir de 2018, doze coordenadorias técnicas, para atuarem sob

orientação da Diretoria Executiva nas respectivas áreas, assim constituídas: Arte e Cultura; Assistência Social; Autogestão e Autodefensoria; Captação de Recursos; Defesa de Direitos e Mobilização Social; Educação e Ação Pedagógica; Educação Física, Desporto e Lazer; Educação Profissional, Trabalho, Emprego e Renda; Envelhecimento; Família; Prevenção e Saúde e a Coordenadoria Científica. A partir de 2018, as coordenadorias passaram a compor o Organograma da Federação Nacional das Apaes, como pode ser visto na figura a seguir:



Última versão: 2 fev 2018
Diretoria Executiva
Federação Nacional das Apaes (Fenapaes)

COORDENADORIAS: BASE CONCEITUAL E OPERACIONALIZAÇÃO

A Federação Nacional das Apaes organiza, implementa e propõe o desdobramento das coordenadorias técnicas em cada Federação das Apaes dos Estados e nas Apaes mantenedoras de serviços especializados, cujas bases solidificam-se segundo orientação das diretrizes e princípios da Política de Assistência Social, que as inserem no contexto das demais políticas públicas como entidade de assistência social.

É importante destacar que as coordenadorias técnicas têm como ponto de partida a própria base conceitual, pois: coordenar significa “dispor ou organizar ou realizar segundo certo método ou certa ordem”. Considerando que coordenação é “Ação ou ato de coordenar” (AULETE, 2008, p. 270), esse serviço vem ao encontro do que propõe a Federação Nacional das Apaes para implementação de ações descentralizadas, tendo em vista otimizar o suporte à organização e ao funcionamento das ofertas da Rede Apae nas diferentes localidades e com observância as suas finalidades.

Os coordenadores técnicos são identificados segundo local de atuação e a natureza da ação que desenvolvem. Segundo o local, são denominados coordenador nacional, coordenador estadual, coordenador regional e coordenador local. No que se refere às áreas, são organizadas as seguintes coordenações, como citado anteriormente: Arte e Cultura; Assistência Social; Autogestão e Autodefensoria; Captação de Recursos; Defesa de Direitos e Mobilização Social; Educação e Ação Pedagógica; Educação Física, Desporto e Lazer; Educação Profissional, Trabalho, Emprego e Renda; Envelhecimento; Família; Prevenção e Saúde e a Coordenadoria Científica.

As ofertas das unidades apaeanas desdobram-se, segundo estatuto próprio, de certa forma padronizada, tendo em vista a inclusão social das pessoas com deficiência e suas famílias, resguardando as finalidades institucionais como o ponto de partida que define a identidade estatutária, expressa nos seguintes pressupostos: entidade de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla e respectivas famílias.

Nessa lógica, evidencia-se o efetivo compromisso de cada unidade apaeana, Federação Nacional das Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Apaes no texto do art. 2º. do Estatuto, que as caracteriza como entidade de:

[...] assessoramento, de defesa e garantia de direitos com foco no fortalecimento do movimento social da pessoa com deficiência, formação e capacitação de lideranças, defesa, efetivação e construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nas áreas da educação, saúde, formação para o trabalho, esporte, cultura, estudo e pesquisa, sem fins lucrativos e de fins não econômicos com duração indeterminada (FENAPAES, 2011, Art. 2º, p. 1).

O Estatuto da Rede Apae tem a finalidade de orientar e disciplinar a gestão apaeana nos diferentes campos de atuação e abrangências, comprometendo-se com a implementação das diferentes políticas públicas e especialmente, cumpre determinantes da Resolução CNAS nº 27/11.

1. São chamados coordenadores locais, os profissionais que coordenam as ações das diferentes áreas nas APAES que compõem o Conselho Regional das APAES.

2. Denominação a partir de 2018, sob a presidência de José Turozi, Gestão 2018 a 2020.

Art. 2º As atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.

Parágrafo único. A dimensão ética e política da defesa de direitos perpassa todas as ofertas e atenções da política pública de assistência social, sem prejuízo daquelas atividades, iniciativas ou organizações constituídas especificamente para esse fim.

Art. 3º [...] II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS. (Resolução CNAS 27/2011)

Essas instituições, ao conquistarem o importante espaço como entidade de assessoramento, defesa e garantia de direitos, inserem-se como parceiras na implementação das políticas públicas e estão aptas a implementar ações planejadas de forma a possibilitar às pessoas com deficiência e suas famílias acessarem seus direitos e exercerem os deveres cidadãos, conforme exigências da legislação nacional. Temos um vasto arcabouço legal no Brasil, nos diversos âmbitos, ou seja, federal, estaduais e municipais, cujos serviços e ações são embasados e assegurados a partir das normas nacionais, estaduais e municipais, a depender da natureza e aplicabilidade.

Nesse sentido as Coordenadorias técnicas das Federações, sejam, nacional, estadual, regional ou local, desempenham papel fundamental, na operacionalização dos princípios estatutários da Rede Apae.

As coordenadorias têm como tarefa fundamental a sistematização e disseminação de conhecimentos específicos da cada área de atuação em relação às pessoas com deficiências e suas famílias, para cada esfera de atuação. Para este documento, sem esgotarmos o assunto, listamos na sequência alguns textos legais importantes de serem conhecidos, disseminados em toda a Rede Apae e compõem o acervo bibliotecário de cada unidade apaeana:

Marco Legal Geral

- a) Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)
- b) Constituição Federal (1988)
- c) Convenção sobre os Direitos da Pessoa com
- d) Deficiência (2009)
- e) Estatuto da criança e do adolescente (1990)
- f) Estatuto do idoso (2003)
- g) Estatuto da pessoa com deficiência - Lei Brasileira de Inclusão (2015)
- h) Marco legal da primeira infância
- i) Decreto nº 5296/2004 (Lei nº 10048 e nº 10098- Acessibilidade e Prioridade)
- j) Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Assistência social

- a) Constituição Federal de 2008 – Artigos 194, 203 e 204.
- b) Lei nº 8.742, de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social .
- c) Decreto nº 6.308, de 2007.
- d) Resolução do CNAS nº 145, de 2004.
- e) Resolução do CNAS nº 130, de 2005 – Aprova a NOB/SUAS.
- f) Resolução do CNAS nº 109, de 2009.
- g) Resolução do CNAS nº 27, de 2011.
- h) Resolução do CNAS nº 34, de 2011.
- i) Resolução do CNAS nº 33, de 2011.
- j) Resolução CNAS nº 17 de 2011
- k) Resolução CNAS nº 35 de 2011
- l) Resolução CNAS nº 13 de 2014
- m) Resolução CNAS nº 14 de 2014
- n) Decreto 7.300 de 2010
- o) Lei 12.101 de 2009
- p) Nota técnica Ministério do Desenvolvimento Social DRSPNº10/2018

Educação

- a) Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades
- 9. Educativas Especiais (Espanha, 1994).
- b) Plano Nacional de Educação (2014-2020).
- c) Lei nº 9.394/96-LDBEN.
- d) Parecer CNE/CEB nº 17/2001.
- e) Resolução CNE/CEB nº 02 /2001.
- f) Lei nº 7853 de 1989, incorporada pelo Decreto nº 3298/99.

g) Decreto nº 7611 de 17/11/2011.

h) Decreto nº 6.278 de 29/11/2007 (FUNDEB/ escolas especiais).

Saúde

- a) Constituição Federal 1988, Título VIII.
- b) Da Ordem Social, Seção II Da Saúde.
- c) Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- d) Lei Orgânica da Saúde.
- e) Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade e transferências intergovernamentais.
- f) Artigo 6º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993 - Cria o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.
- g) Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994 - Regulamenta o repasse fundo a fundo.
- h) Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS.
- i) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/96 01/96, de 05 de novembro de 1996.
- j) Portaria GM/MS nº 1.882, de 18 de dezembro de 1999 - Estabelece o Piso de Atenção Básica - PAB e sua composição.
- k) Portaria GM/MS nº 1.886, de 18 de dezembro de 1997 - Aprova normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família.
- l) Portaria GM/MS nº 3916, de 30 de outubro de 1998 - Define a Política Nacional de Medicamentos.
- m) Portaria GM/MS nº 3.925, de 13 de novembro de 1999 - Aprova o Manual para a Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde.
- n) Lei nº 9.782, de 26 de Janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
- o) Lei nº 9787, de 10 de fevereiro de 1999 - Estabelece o Medicamento Genérico.
- p) Portaria GM/MS nº 176, de 8 de março de 1999 - Cria o Incentivo à Assistência Farmacêutica.
- q) Portaria GM/MS nº 476, de 14 de abril de 1999 - Regulamenta o processo de acompanhamento e de avaliação da Atenção Básica, conforme expresso no Manual para Organização da Atenção Básica à Saúde e na NOB 01/96, e dá outras providências.

r) Portaria GM/MS nº 832, de 28 de junho de 1999 - Regulamenta o processo de acompanhamento e de avaliação da Atenção Básica, conforme expresso no Manual para Organização da Atenção Básica à Saúde e na NOB 01/96, e dá outras providências.

s) Portaria GM/MS nº 1.077, de 24 de agosto de 1999 - Cria o Programa para a Aquisição dos Medicamentos para a Área de Saúde Mental.

t) Portaria GM/MS nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999 - Cria o Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças.

u) Lei nº 9.961, de 28 de Janeiro de 2000 - Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS e dá outras providências.

v) Portaria GM/MS nº 956, de 25 de agosto de 2000 - Regulamenta a Assistência Farmacêutica Básica (sobre a utilização dos recursos do Incentivo).

x) Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000 - Altera e acrescenta artigos da CF, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

y) Portaria GM/MS nº 95, de 26 de janeiro de 2001 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2001.

z) Portaria GM/MS nº 17, de 05 de janeiro de 2001, republicada em 16 de Fevereiro de 2001 - Institui o Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde.

aa) Portaria GM/MS nº 145, de 1 de fevereiro de 2001, republicada em 8 de fevereiro de 2001 - Regulamenta as transferências fundo a fundo para o financiamento das ações de média e alta complexidade, na área de Vigilância Sanitária, executadas pelos Estados, Municípios e Distrito Federal.

ab) Decreto nº 3745, de 05 de fevereiro de 2001 - Institui o Programa de Interiorização do Trabalhador de Saúde.

ac) Portaria GM/MS nº 393, de 29 de março de 2001 - Institui a Agenda de Saúde.

ad) Portaria GM/MS nº 548, de 12 de abril de 2001 - Cria os Instrumentos e Gestão.

ae) Resolução nº 316, do CNS, de 04 de abril de 2002 - Aprova diretrizes para a aplicação da EM-29.

af) Portaria GM/MS nº 373, de 26 de fevereiro de 2002 - Cria a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002.

ag) Portaria GM/MS nº 1020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS-SUS 01/2002.

ah) Portaria GM/MS nº 1919, de 22 de outubro de 2002 - Institui a RIPSA.

ai) Portaria GM/MS nº 2047, de 05 de novembro de 2002 - Aprova, na forma do Anexo, a esta Portaria, as Diretrizes Operacionais para a Aplicação da Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Trabalho, Emprego e Renda

a) Decreto nº 129, de 22 de maio de 1991.

b) Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

c) Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994.

d) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

e) Resolução CNE nº 02, de 26 de junho de 1997.

f) Instrução Normativas MTE/SIT nº 20, de 19 de janeiro de 2001.

g) Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

h) Parecer CNE nº17, de 15 de agosto de 2001.

i) Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001.

j) Decreto nº 3.956, de 08 de outubro de 2001.

k) Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

l) Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005.

m) Lei de cotas para Pessoas com Deficiência.

n) Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Envelhecimento

a) Política Nacional do Idoso - Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

b) Estatuto do Idoso - Lei 10741/03 | Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003.

c) Envelhecimento Ativo: uma política de Saúde. OMS, 2002.

d) Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004: Norma Operacional Básica NOB/SUAS.

e) Decreto nº 6949 da Presidência da República de 15 de agosto de 2009 promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

f) Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006.

Evidentemente, a compreensão das finalidades das coordenadorias técnicas facilita o reconhecimento e a identidade de cada unidade apaeana, na condição de coordenadora e/ou executora, (Feapaes e Apaes), tendo em vista a diversidade e a especificidade das diferentes áreas de atuação e organização voltadas ao atendimento das necessidades das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, princípios e diretrizes das políticas públicas.

A ação dos coordenadores técnicos nacionais, estaduais, regionais e locais, nasce segundo a natureza e os objetivos dos serviços e ações apaeanas, tendo como ponto de partida o assessoramento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, haja vista a gênese da Rede Apae, ou seja, a assistência social. Justificam-se dessa forma, exigências documentais, pela própria Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), o art. 3º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2005) e as Resoluções CNAS 27 (2011), 34 (2011), 33 (2012), 109 (2009).

É possível afirmarmos que os art. 2º, 8º e 9º dos Estatutos da Fenapaes, Feapaes e Apaes (2015) categorizam-se conforme os propósitos da assistência social, ao reforçar as orientações das Resoluções CNAS nº 109/2009; 27/2011; 33/2011 e 34/2011 citadas, evidenciando-se na reorganização estatutária desde 2015, a intencionalidade por meio da adequação de toda a Rede Apae à atual proposta do CEBAS.

A Rede Apae organiza-se em função das necessidades das pessoas com deficiência intelectual e múltipla dotadas de especificidades que exigem atuação interdisciplinar desenvolvida por equipes multiprofissionais com formações compatíveis em relação às respectivas áreas de atuação, aliada ao protagonismo das pessoas com deficiência. Isso é o que possibilita a oferta de serviços comprometidos com a atenção integral e integrada, conforme preconizado pela Política de Atenção Integral e Integrada (FENAPAES, 2011), conciliando ações nas diferentes áreas do saber.

O Plano de Ação das coordenadorias técnicas da Fenapaes, elaborado a cada ano, reorganiza-se em função das ações a serem operacionalizadas nas unidades de atendimento direto da Rede Apae, considerando os serviços oferecidos, respectivos propósitos e compromissos com ofertas, sobretudo inovadoras, conforme expressam a Missão e a Visão apaeanas e o Planejamento Estratégico da Fenapaes.

Nesse sentido, o público alvo, sobre o qual incidem as estratégias das coordenações técnicas, coordenações estaduais de áreas, profissionais das diferentes áreas das Apaes, pessoas com deficiências e suas famílias, é vislumbrado considerando as 24 Federações das Apaes dos estados e cada uma das 2.202 Apaes, número estimado no período de construção deste Documento Norteador. O propósito da Rede Apae em relação às pessoas com deficiência e suas famílias confere ao protagonismo um lugar de destaque, registrando a natureza substantiva da própria formação protagonista que advém da autonomia e da resiliência. Para pensar a estrutura, a organização e o funcionamento da entidade mantenedora “Apae” é imprescindível compreendê-la como uma entidade jurídica, filantrópica, sem fins lucrativos que nasce e constitui-se na Política da Assistência Social, de acordo com o artigo 3º. da LOAS (lei nº 8.742/1993, Lei). Sobre o assunto, o art. 2º do Estatuto da Fenapae (2015) evidencia áreas de atuação e respectivas políticas públicas. A operacionalização do artigo 2º do Estatuto Fenapaes segue outros artigos do próprio documento e expressa a materialização das mantidas.

A Política da Assistência Social articula-se com as demais políticas públicas setoriais para defesa e garantia dos direitos constitucionais (Resolução 27/2011 CNAS). Dessa forma, os serviços e ações implementados nas unidades apaeanas inscrevem-se no contexto das seguintes Políticas Públicas: Saúde, Educação, Assistência Social e nas áreas de temas transversais as política citadas, tais como: Arte e Cultura; Autogestão e Autodefensoria; Captação de Recursos; Defesa de Direitos e Mobilização Social; Educação Física,

Desporto e Lazer; Educação Profissional, Trabalho, Emprego e Renda; Envelhecimento; Família e a Ciência.

Os temas transversais devem subsidiar o trabalho ofertado em cada Política Pública numa Apae, na Educação, Saúde e Assistência Social. Cabe esclarecer que, para fins de registro em Planos de Ação e Relatórios de Atividades da Apae, as coordenadorias das áreas transversais devem ser incluídas na Política de Assistência Social, conforme podemos constatar nas atividades descritas na “Matriz para Caracterização do Assessoramento e da Defesa e Garantia de Direitos na Política de Assistência Social” (anexo da Resolução CNAS nº 27/2011)

O público prioritário para das ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos - ADGD são famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais, grupos e organizações de usuários, movimentos sociais, bem como gestores, trabalhadores e entidades com atuação na Assistência Social.

No caso específico das APAES, são pessoas com deficiência intelectual e múltipla consideradas nos diferentes ciclos de vida, do nascimento em diante, seja criança e adolescente, jovem e idoso, e suas famílias, os demais já mencionados acima, observando-se os princípios e diretrizes emanados dos documentos normativos como elementos subsidiários das ações institucionais, bem como dos documentos técnicos, originários de pesquisas que os fundamentam.

“Porém, cabe detalhar o conceito acima com a definição construída no Manual Orientador para Entidades de ADGD (2017), que percebe o público-alvo do ADGD, para além do conceito de usuários, ou seja, “como um conjunto de indivíduos (pessoa física ou jurídica) ou grupos de indivíduos (pessoas físicas ou jurídicas) mobilizados e ou impactados pela atuação da ADGD. ADGD não atua com o conceito de usuários, mas de beneficiários de sua ação.” Como no caso da Rede Apae, quando defende os direitos das pessoas com deficiência não alcança apenas as pessoas com deficiência que estão em sua unidade de Apae, mas todas as pessoas com deficiência do país, de forma

que os atingidos não são usuários da Apae e sim beneficiários de sua atuação. “(Documento Norteador da Assistência Social, 2019, grifo nosso)

As áreas de suporte, planejadas de forma a contemplar as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conciliam o ciclo da vida, a individualidade da pessoa, o ambiente e suas ofertas.

Prioritariamente, entre as coordenadorias, é recomendável que o trabalho se desenvolva de maneira articulada. Isso significa que não existe hierarquização entre as diversas áreas que compõem os serviços oferecidos pela Rede Apae.

As ações a serem implementadas pelas coordenadorias técnicas pressupõem o entendimento e respostas às seguintes questões: por que existem coordenadorias técnicas no contexto da Rede Apae? Para que precisam planejar? Para quem devem planejar e executar ações? Qual o público direto das coordenadorias técnicas?

Perfil do Coordenador Técnico

Cabe ressaltar que os(as) coordenadores(as) devem ter proximidade com o tema que estão coordenando; o indicado é que o coordenador tenha ao menos 2 anos de vínculo com a Rede Apae, sendo referência em conhecimento e prestação de serviços, a fim de otimizar tempo e ações para conquistar resultados satisfatórios no trabalho que desempenha na Rede Apae.

Uma única pessoa poderá responder por mais de uma coordenação? Não é recomendável. A Fenapaes orienta que seja um profissional com formação na área em que coordenará, pois entende que, se o coordenador contar com experiência ou formação na área pela qual responde, mais precisa ser sua atuação. A exceção diz respeito aos casos em que as Federações Estaduais, os Conselhos Regionais ou as Apaes não contarem com um número de coordenadores suficiente. Pela característica das Federações e das APAES, mesmo fazendo apenas o assessoramento, defesa e garantia de direitos sem ofertas de atendimento, é imprescindível que principalmente as Federações tenham em seus quadros, técnicos contratados ou cedidos, ou seja, com carga horária disponível, semanalmente para assessorar a rede. Caso

não conte com recursos financeiros para todas as áreas, minimamente para Assistência Social, Educação e Saúde.

Tal medida confere à Entidade o caráter planejado, continuado e permanente de suas ações.

Quanto aos coordenadores regionais e locais, recomenda-se que façam parte dos quadros das APAES. Entretanto, o mais importante é que o papel e/ou atribuições das coordenadorias ganhem visibilidade na Rede Apae. Ao mesmo tempo, as coordenadorias, nas suas finalidades, deverão fornecer subsídios, estudos técnicos e orientações precisas, capazes de fundamentar a implantação e/ou implementação dos serviços que beneficiem as pessoas com deficiência, suas famílias e o conjunto da sociedade brasileira.

O coordenador, a seu critério, pode indicar um adjunto para auxiliá-lo nos trabalhos relativos à área de atuação, substituí-lo ou representá-lo quando necessário.

Nessa lógica, foi elaborado este Documento Norteador, cuja sequência apresenta as atribuições construídas e atualizadas na medida das necessidades identificadas pelos próprios coordenadores, uma vez que este documento tem a natureza de planejamento, sendo flexível, dinâmico, participativo, interativo e articulador de ações institucionais e de natureza técnica. Dessa forma, relacionamos as atribuições anunciadas anteriormente.

Instituição Legal das Coordenadorias Técnicas

A Federação Nacional das Apaes, na atualização de sua Estrutura Orgânica, instituiu a Resolução Administrativa nº 5/2018 de 30 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre as competências e atribuições dos órgãos e setores que integram a Estrutura Orgânica da Fenapaes, conforme Resolução Administrativa nº 01/2018, de 24 de maio de 2018, que institui a nova Estrutura Organizacional da Federação Nacional das Apaes”. Dentre os demais órgãos e setores que compõem a Fenapaes, destaca-se para este documento o art. 6º que estabelece as atribuições das coordenadorias técnicas, nos seguintes termos:

As atribuições das coordenadorias técnicas se replicam de acordo com cada nível federativo: Fenapaes, Feapaes, Conselhos Regionais e Apaes .

Atribuições da Coordenadoria de Arte e Cultura

■ Elaborar o Plano de Ação e Relatório de Atividades Anuais da Coordenadoria de Arte e Cultura e encaminhar ao setor competente;

■ Executar o Plano de Ação da Coordenadoria de Arte e Cultura de forma articulada com as demais coordenadorias;

■ Contribuir com a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual da entidade; Contribuir na construção do Plano de Ação e Relatório de Atividades das demais coordenadorias;

■ Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, observando a defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;

■ Propor ações que contemplem o atendimento e a participação da pessoa com deficiência em todos os segmentos da sociedade;

■ Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos, representando a Coordenadoria de Arte e cultura;

■ Participar de reuniões e outros eventos institucionais e demais agendas de trabalho;

■ Prestar assessoramento às coordenadorias de acordo com a esfera, por e-mails, whatsapp, encontros, treinamentos, reuniões, grupos de estudos, presenciais ou a distância com temas relativos à área;

■ Construir, com a colaboração dos coordenadores das diferentes esferas, documentos norteadores das ações relacionadas à Arte e Cultura na Rede Apaes;

■ Interagir com as demais coordenadorias para tratar de assuntos relevantes à Rede Apaes;

■ Manter atualizado o cadastro dos coordenadores de Arte e Cultura;

■ Levantar as dificuldades que afetam o planejamento, a execução e avaliação das atividades nessa área, construindo alternativas, visando ao aperfeiçoamento das ações;

■ Cumprir e fazer cumprir as solicitações da Fenapaes;

■ Motivar a participação em Conselhos, Conferências, Fóruns, Comitês, entre outros espaços democráticos e descentralizados, nas três esferas de Governo: Municipais, Estaduais e Nacional;

■ Incentivar, orientar e organizar os concursos de Cartaz e Cartão de Natal;

■ Organizar documentações e fichas de inscrições para a participação nos concursos e Festivais produzidos pela Rede Apaes;

■ Promover o Festival Nossa Arte e incentivar a participação dos usuários.

Atribuições da Coordenadoria de Assistência Social

■ Elaborar o Plano de Ação e Relatório de Atividades Anuais da Coordenadoria de Assistência Social, apresentar para discussão e encaminhar ao setor competente;

■ Executar o Plano de Ação da Coordenadoria de Assistência Social de forma articulada com as demais coordenadorias;

■ Contribuir com a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual da entidade;

■ Contribuir na construção do Plano de Ação e Relatório de Atividades das demais coordenadorias;

■ Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, especialmente referente à defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, em especial, no que se refere à Política Nacional de Assistência Social;

■ Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos, representando a coordenadoria de Assistência Social;

■ Prestar assessoramento às coordenadorias de acordo com a esfera, por e-mails, whatsapp, encontros, treinamentos, reuniões, grupos de estudos, presenciais ou a distância com temas relativos à área;

■ Construir, com a colaboração dos coordenadores estaduais, documentos norteadores das ações relacionadas à Política Nacional da Assistência Social na Rede Apae;

■ Interagir com as demais Coordenadorias para tratar de assuntos relevantes a Rede Apae;

■ Manter atualizado o cadastro dos Coordenadores de Assistência Social;

■ Levantar as dificuldades que afetam o planejamento, a execução e avaliação das atividades nessa área, construindo alternativas, visando ao aperfeiçoamento das ações;

■ Cumprir e fazer cumprir as solicitações da Federação;

■ Motivar a participação e participar de Conselhos, Conferências, Fóruns, Comitês, entre outros espaços democráticos e descentralizados, nas esferas de Governo: Municipais, Estaduais e Nacional;

■ Buscar informações e socializá-las com as Coordenadorias de Assistência Social, demais coordenadorias de áreas e diretoria, quando for pertinente;

■ Contribuir com a construção de instrumentais próprios que permitam conhecer os usuários, as demandas e vulnerabilidades e os serviços oferecidos pela Rede Apae buscando, com tal conhecimento, o planejamento, intervenção e avaliação das ações junto à Rede Apae, na área da Assistência Social.

Atribuições da Coordenadoria de Autogestão e Autodefensoria

■ Elaborar o Plano de Ação e Relatório de Atividades Anuais da Coordenadoria de Autogestão e Autodefensoria e encaminhar ao setor competente;

■ Executar Plano de Ação da Coordenadoria de Autogestão e Autodefensoria de forma articulada com as demais coordenadorias;

■ Contribuir com a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual da entidade;

■ Contribuir na construção do Plano de Ação e Relatório de Atividades das demais coordenadorias;

■ Garantir a execução do Programa de Autogestão e Autodefensoria em todas as unidades da Rede Apae;

■ Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, especialmente referente à defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;

■ Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos representando a Coordenadoria de Autogestão e Autodefensoria;

- Prestar assessoramento às coordenadorias de acordo com a esfera, por e-mails, whatsApp, encontros, treinamentos, reuniões, grupos de estudos, presenciais ou a distância com temas relativos à área;

- Construir, com a colaboração dos coordenadores das diferentes esferas, documentos norteadores das ações relacionadas à Autogestão e Autodefensoria da Rede Apae;

- Interagir com as demais coordenadorias para tratar de assuntos relevantes à Rede Apae;

- Manter atualizado o cadastro dos Coordenadores de Autogestão e Autodefensoria;

- Levantar as dificuldades que afetam o planejamento, a execução e avaliação nessa área, construindo alternativas, visando ao aperfeiçoamento das ações.

- Cumprir e fazer cumprir as solicitações da Federação;

- Motivar a participação em Conselhos, Conferências, Fóruns, Comitês, entre outros espaços democráticos e descentralizados, nas três esferas de Governo: Municipais, Estaduais e Nacional;

- Realizar fórum a cada três anos para eleição dos autodefensores e produção da carta de intenções, obedecendo ao estatuto e o regimento interno da autodefensoria.

Atribuições da Coordenadoria de Captação de Recursos

- Elaborar o Plano de Ação e Relatório de Atividades Anuais da Coordenadoria de Captação de Recursos e encaminhar ao setor competente;

- Executar Plano de Ação da Coordenadoria de Captação de Recursos de forma articulada com as demais coordenadorias de área;

- Contribuir com a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual da entidade;

- Contribuir na construção do Plano de Ação e Relatório de Atividades das demais coordenadorias;

- Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, especialmente referente à defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;

- Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos, representando a coordenadoria de Captação de Recursos;

- Prestar assessoramento às coordenadorias de acordo com a esfera, por e-mails, whatsApp, encontros, treinamentos, reuniões, grupos de estudos presenciais ou a distância com temas relativos à área;

- Construir, com a colaboração dos coordenadores das diferentes esferas, documentos norteadores das ações relacionadas à Captação de Recursos da Rede Apae;

- Interagir com as demais coordenadorias para tratar de assuntos relevantes à Rede Apae;

- Manter atualizado o cadastro dos Coordenadores de Captação de Recursos;

- Pleitear, junto aos Coordenadores Estaduais de Captação de Recursos, que mantenham o cadastro dos coordenadores regionais atualizados;

- Levantar as dificuldades que afetam o planejamento, a execução e avaliação nessa área, construindo alternativas, visando ao aperfeiçoamento das ações;

■ Cumprir e fazer cumprir as solicitações da Fenapaes;

■ Motivar a participação em Conselhos, Conferências, Fóruns, Comitês, entre outros espaços democráticos e descentralizados, nas três esferas de Governo: Municipais, Estaduais e Nacional.

Atribuições da Coordenadoria Científica

■ Elaborar o Plano de Ação e Relatório de Atividades Anuais da Coordenadoria Científica e encaminhar ao setor competente;

■ Executar Plano de Ação da Coordenadoria Científica de forma articulada com as demais coordenadorias de área;

■ Contribuir com a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual da entidade;

■ Contribuir na construção do Plano de Ação e Relatório de Atividades das coordenadorias de área;

■ Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, especialmente referente à defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;

■ Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos que for convidada ou indicada, representando a Coordenadoria Científica Fenapaes;

■ Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos, representando a Coordenadoria Científica;

■ Prestar assessoramento às coordenadorias de acordo com a esfera, por e-mails, whatsapp, encontros, treinamentos, reuniões, grupos de estudos, presenciais ou a distância com temas relativos à área;

■ Construir, com a colaboração dos coordenadores das diferentes esferas, documentos norteadores das ações relacionadas à Coordenadoria Científica da Rede Apae;

■ Contribuir com ações da Uniapae, incentivando a implementação dos cursos e eventos afins, bem como o marketing institucional;

■ Contribuir com a Revista Apae Ciência, apoiando e incentivando a busca de artigos e demais publicações institucionais resultantes de pesquisas e experiências exitosas;

■ Interagir com as demais coordenadorias para tratar de assuntos relevantes à Rede Apae;

■ Manter atualizado o cadastro dos Coordenadores Científicos;

■ Levantar as dificuldades que afetam o planejamento, a execução e avaliação nessa área, construindo alternativas, visando ao aperfeiçoamento das ações;

■ Cumprir e fazer cumprir as solicitações da Federação;

■ Motivar a participação em Conselhos, Conferências, Fóruns, Comitês, entre outros espaços democráticos e descentralizados, nas três esferas de Governo: Municipais, Estaduais e Nacional.

Atribuições da Coordenadoria de Defesa de Direitos e Mobilização Social

■ Elaborar o Plano de Ação e Relatório de Atividades Anuais da Coordenadoria de Defesa de Direitos e Mobilização Social e encaminhar ao setor competente;

- Executar Plano de Ação da Coordenadoria Científica de forma articulada com as demais coordenadorias de área;

- Contribuir com a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual da entidade;

- Contribuir na construção do Plano de Ação e Relatório de Atividades das demais coordenadorias;

- Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, especialmente referente à defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

- Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos que for convidada ou indicada, representando a coordenadoria nacional de Defesa de Direitos e Mobilização Social;

- Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos, representando a Coordenadoria de Defesa de Direitos e Mobilização Social;

- Prestar assessoramento às Coordenadorias Estaduais de Defesa de Direitos e Mobilização Social, por meio de e-mails, grupos de whatsapp, encontros, treinamentos, reuniões, grupos de estudos, presenciais ou a distância com temas relativos área na Rede Apae;

- Construir, com a colaboração dos coordenadores das diferentes esferas, documentos norteadores das ações relacionadas à Coordenadoria de Defesa de Direitos e Mobilização Social, Rede Apae;

- Interagir com as demais coordenadorias para tratar de assuntos relevantes à Rede Apae;

- Manter atualizado o cadastro dos Coordenadores de Defesa de Direitos e Mobilização Social;

- Pleitear junto aos coordenadores de Defesa de Direitos e Mobilização Social a manutenção do cadastro dos coordenadores atualizados;

- Levantar as dificuldades que afetam o planejamento, a execução e avaliação nessa área, construindo alternativas, visando ao aperfeiçoamento das ações;

- Cumprir e fazer cumprir as solicitações da Federação;

- Motivar a participação em Conselhos, Conferências, Fóruns, Comitês, entre outros espaços democráticos e descentralizados, nas três esferas de Governo: Municipais, Estaduais e Nacional.

Atribuições da Coordenadoria de Educação e Ação Pedagógica

- Apoiar ações na área educacional, incentivando a implantação/implementação de escolas especiais e/ou centros de atendimento educacional especializado;

- Assessorar as unidades educacionais da Rede Apae no cumprimento de suas finalidades e observância aos determinantes legais;

- Monitorar ações educacionais das escolas especiais e centros de atendimento educacional especializado;

- Orientar ações da área educacional nas unidades da Rede Apae, disponibilizando agenda da Coordenadoria de Educação e Ação Pedagógica, quando requisitada;

- Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, especialmente referente à defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, em especial, da área educacional;

- Contribuir com a elaboração do Plano de Ação, Relatórios e documentos institucionais;
- Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos que for convidada ou indicada, representando a Coordenadoria de Educação e Ação Pedagógica;
- Elaborar agenda de ações da Coordenadoria de Educação e Ação Pedagógica, anualmente;
- Organizar encontros, seminários e outros eventos afins, presencial e a distância, para estudos, troca de experiências e elaboração de documentos, com a participação de coordenações afins dos estados;
- Contribuir com ações da Uniapae, incentivando a implementação dos cursos e eventos afins, bem como o marketing institucional;
- Contribuir com a Revista Apae Ciência, apoiando e incentivando a busca de artigos e demais publicações institucionais resultantes de pesquisas e experiências exitosas;
- Manter articulação e troca de experiências com outras coordenadorias;
- Incentivar e orientar a utilização dos documentos norteadores e outros, publicados pela Federação Nacional das Apaes;
- Manter articulação com instituições de educação superior, a fim de garantir parceria, participação e pesquisas, bem como apoio aos eventos da Rede Apae;
- Fomentar a criação das Coordenadorias de Educação e Ação Pedagógica, prestando assessoramento as mesmas;
- Manter o cadastro dos Coordenadores de Educação e Ação Pedagógica, atualizado.

Atribuições da Coordenadoria de Educação Física, Desporto e Lazer

- Elaborar o Plano de Ação e Relatório de Atividades Anuais da Coordenadoria de Educação Física, Desporto e Lazer e encaminhar ao setor competente;
- Executar Plano de Ação da Coordenadoria de Educação Física, Desporto e Lazer de forma articulada com as demais coordenadorias de área;
- Contribuir com a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual da entidade;
- Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, especialmente referente à defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;
- Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos que for convidada ou indicada, representando a Coordenadoria de Educação Física, Desporto e Lazer;
- Prestar assessoramento às Coordenadorias de Educação Física, Desporto e Lazer, por meio de e-mails, grupos de whatsapp, encontros, treinamentos, reuniões, grupos de estudos, presenciais ou a distância com temas relativos área na Rede Apae;
- Construir, com a colaboração dos coordenadores das diferentes esferas, documentos norteadores das ações relacionadas à Coordenadoria de Educação Física, Desporto e Lazer da Rede Apae;
- Interagir com as demais coordenadorias para tratar de assuntos relevantes à Rede Apae;
- Manter o cadastro dos Coordenadores de Educação Física, Desporto e Lazer, atualizado;

■ Levantar as dificuldades que afetam o planejamento, a execução e avaliação nessa área, construindo alternativas, visando ao aperfeiçoamento das ações;

■ Cumprir e fazer cumprir as solicitações da Fenapaes;

■ Buscar informações e socializá-las com as Coordenadores Estaduais de Educação Física, Desporto e Lazer, demais coordenadorias de áreas, diretoria quando for pertinente;

■ Motivar a participação em Conselhos, Conferências, Fóruns, Comitês, entre outros espaços democráticos e descentralizados, nas três esferas de Governo: Municipais, Estaduais e Nacional;

■ Contribuir com a construção do Calendário de Atividades Esportivas com as devidas informações: estado, conselho regional, cidade do evento, data e modalidades;

■ Promover as Olimpíadas Especiais das Apaes e incentivar a participação dos usuários.

■ Sistematizar e disseminar conhecimento da área de Educação Física, Desporto e Lazer em relação a pessoa com deficiência para os serviços ofertados pela Rede Apae.

Atribuições da Coordenadoria da Educação Profissional, Trabalho, Emprego e Renda

■ Elaborar o Plano de Ação e Relatório de Atividades Anuais da Coordenadoria de Educação Profissional, Trabalho, Emprego e Renda e encaminhar ao setor competente;

■ Executar Plano de Ação da Coordenadoria de Educação Profissional, Trabalho, Emprego e Renda de forma articulada com as demais coordenadorias de área;

■ Contribuir com a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual da entidade;

■ Contribuir na construção do Plano de Ação e Relatório de Atividades das Coordenadorias de Áreas;

■ Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, especialmente referente à defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias;

■ Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos que for convidada ou indicada, representando a coordenadoria de Educação Profissional, Trabalho, Emprego e Renda;

■ Prestar assessoramento às Coordenadorias de Educação Profissional, Trabalho, Emprego e Renda, por meio de e-mails, grupos de WhatsApp, encontros, treinamentos, reuniões, grupos de estudos, presenciais ou a distância com temas relativos área na Rede Apae;

■ Construir, com a colaboração dos coordenadores das diferentes esferas, documentos norteadores das ações relacionadas à Coordenadoria de Educação Profissional, Trabalho, Emprego e Renda da Rede Apae;

■ Interagir com as demais coordenadorias para tratar de assuntos relevantes à Rede Apae;

■ Manter o cadastro dos Coordenadores de Educação Profissional, Trabalho, Emprego e Renda atualizado;

■ Levantar as dificuldades que afetam o planejamento, a execução e avaliação nessa área, construindo alternativas, visando ao aperfeiçoamento das ações;

■ Cumprir e fazer cumprir as solicitações da Federação;

■ Motivar a participação em Conselhos, Conferências, Fóruns, Comitês, entre outros espaços democráticos e descentralizados, nas três esferas de Governo: Municipais, Estaduais e Nacional.

Atribuições da Coordenadoria de Envelhecimento

■ Elaborar o Plano de Ação e Relatório de Atividades Anuais da Coordenadoria de Envelhecimento e encaminhar ao setor competente;

■ Executar Plano de Ação da Coordenadoria de Envelhecimento de forma articulada com as demais coordenadorias de área;

■ Contribuir com a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual da entidade;

■ Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, especialmente referente à defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias (Estatuto do Idoso, Lei Brasileira de Inclusão, Políticas Nacionais de saúde e assistência social);

■ Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos que for convidada ou indicada, representando a Coordenadoria de Envelhecimento;

■ Prestar assessoramento às Coordenadorias de Envelhecimento, por meio de e-mails, grupos de WhatsApp, encontros, treinamentos, reuniões, grupos de estudos, presenciais ou a distância com temas relativos área na Rede Apae;

■ Construir, com a colaboração dos coordenadores das diferentes esferas documentos norteadores das ações relacionadas à Coordenadoria de Envelhecimento;

■ Interagir com as demais coordenadorias para tratar de assuntos relevantes à Rede Apae;

■ Manter o cadastro dos Coordenadores de Envelhecimento atualizado;

■ Levantar as dificuldades que afetam o planejamento, a execução e avaliação nessa área, construindo alternativas, visando ao aperfeiçoamento das ações;

■ Motivar a participação e participar em Conselhos, Conferências, Fóruns, Comitês, entre outros espaços democráticos e descentralizados, nas três esferas de Governo: Municipais, Estaduais e Nacional;

■ Fomentar a produção de conteúdos acadêmicos e não acadêmicos acerca do tema envelhecimento e deficiência intelectual, para que venham contribuir na disseminação deste conhecimento;

■ Buscar continuamente ações de êxito dentro da Rede Apae e divulgar amplamente para que sirva de exemplo.

Atribuições da Coordenadoria de Família

■ Elaborar o Plano de Ação e Relatório de Atividades Anuais da Coordenadoria de Família e encaminhar ao setor competente;

■ Executar Plano de Ação da Coordenadoria de Família de forma articulada com as demais coordenadorias de área;

■ Contribuir com a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual da entidade;

■ Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, especialmente referente à defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

- Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos que for convidada ou indicada, representando a Coordenadoria de Família;

- Prestar assessoramento às Coordenadorias de Família, por meio de e-mails, grupos de WhatsApp, encontros, treinamentos, reuniões, grupos de estudos, presenciais ou a distância com temas relativos área na Rede Apae;

- Construir, com a colaboração dos coordenadores das diferentes esferas documentos norteadores das ações relacionadas à Coordenadoria de Família;

- Interagir com as demais coordenadorias para tratar de assuntos relevantes à Rede Apae;

- Manter o cadastro dos Coordenadores de Família atualizado;

- Cumprir e fazer cumprir as solicitações da Federação;

- Levantar as dificuldades que afetam o planejamento, a execução e avaliação nessa área, construindo alternativas, visando ao aperfeiçoamento das ações;

- Motivar a participação e participar em Conselhos, Conferências, Fóruns, Comitês, entre outros espaços democráticos e descentralizados, nas três esferas de Governo: Municipais, Estaduais e Nacional;

- Promover fórum/encontro de família.

Atribuições da Coordenadoria de Prevenção e Saúde

- Elaborar o Plano de Ação e Relatório de Atividades Anuais da Coordenadoria de Prevenção e Saúde e encaminhar ao setor competente;

- Executar Plano de Ação da Coordenadoria de Prevenção e Saúde de forma articulada com as demais coordenadorias de área;

- Contribuir com a elaboração do Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual da entidade;

- Zelar pelo cumprimento da legislação nacional, especialmente referente à defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

- Participar das Reuniões, Encontros, Capacitações e outros eventos que for convidada ou indicada, representando a Coordenadoria de Prevenção e Saúde;

- Prestar assessoramento às Coordenadorias de Prevenção e Saúde, por meio de e-mails, grupos de WhatsApp, encontros, treinamentos, reuniões, grupos de estudos, presenciais ou a distância com temas relativos área na Rede Apae;

- Construir, com a colaboração dos coordenadores das diferentes esferas, documentos norteadores das ações relacionadas à Coordenadoria de Prevenção e Saúde;

- Interagir com as demais Coordenadorias para tratar de assuntos relevantes a Rede Apae;

- Manter o cadastro dos Coordenadores de Prevenção e Saúde atualizado;

- Levantar as dificuldades que afetam o planejamento, a execução e avaliação nessa área, construindo alternativas, visando ao aperfeiçoamento das ações;

- Cumprir e fazer cumprir as solicitações da Federação

- Motivar a participação e participar em Conselhos, Conferências, Fóruns, Comitês,

entre outros espaços democráticos e descentralizados, nas três esferas de Governo: Municipais, Estaduais e Nacional;

- Contribuir na construção de instrumentais próprios que permitam conhecer as demandas e vulnerabilidades e os serviços de saúde oferecidos pela Rede Apae;

- Dar conhecimento das leis pertinentes aos serviços de saúde.

Referências

1. Resolução CNAS 27/2011
2. Lei nº 8.742, de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social .
3. Nota técnica Ministério do Desenvolvimento Social DRSPNº10/2018
4. Estatuto Da Federação Nacional Das Apaes 2012. <Disponível em: http://webcache.googleusercontent.com/search?=cache:apLd1ne-fBAJ:www.social.mg.gov.br/images/storie//MODELO_NOVO_ESTATUTO_DAS_APAES_2012.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em 13 de setembro de 2017
5. Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12101.htm>. Acesso em 10 de outubro de 2017.
6. Brito, Dorca Soares de Lima Assistência Social na Rede Apae: Ofertas Socioassistenciais para Pessoas com Deficiência /Dorca Soares de Lima Brito, Ivone Maggioni Fiore, Marcelo Silva, Fabiana Maria das Graças Soares de Oliveira et al. Brasília, 2019.
7. Manual Orientador para inscrição de entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos (ADGD) em conselhos municipais de assistência social, Grupo de trabalho. São Paulo. Paulus, 2018.
8. Dicionário Aulete - <http://www.aulete.com.br>

ANEXO 1

Os anexos apresentam sugestões de Plano de Ação e Relatório de Atividades para as coordenadorias, os respectivos instrumentais, irão compor o Plano de Ação e Relatório de Atividades da Fenapae ou Feapae ou APAE, de acordo com o âmbito de atuação da coordenadoria.



PLANO DE AÇÃO DA COORDENADORIA DE XXXXXXXX- EXERCÍCIO 201--	
1. IDENTIFICAÇÃO DA COORDENADORIA	
Nome da coordenadoria:	
Nome do coordenador (a):	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
2 -RECURSOS HUMANOS (Listar o nome dos coordenadores e seus conselhos)	
NOME DOS COORDENADORES (colocar o nome dos coordenadores)	NOME DO ESTADO OU MUNICÍPIO (conforme a esfera de atuação da coordenadoria)

2.1 DESCRIÇÕES DA COORDENADORIA DE (nome da coordenadoria)

Descrever:

1. Um breve histórico da coordenadoria;
2. Atribuições ou competências da coordenadoria;
3. Objetivo Geral da coordenadoria
4. Objetivos específicos;

2.2 METAS / AÇÕES OU ESTRATEGIAS PROPOSTAS/ ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS (descrever as ações a serem desenvolvidas de acordo com os objetivos traçados,).

METAS	AÇÕES PROPOSTAS	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

2.3 PERIODICIDADE DO SERVIÇO(aqui se descreve a periodicidade das ações)

2.4 PÚBLICO ALVO (Apontar o público alvo direto e indireto atingido com a atuação da coordenadoria, se conseguir colocar numero de profissionais, familiares etc,pode colocar.)

2.4.1 PÚBLICO ALVO DIRETO :

2.4.2 PÚBLICO ALVO INDIRETO:

2.5 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Como você avalia e monitora a execução do plano/ações



RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL COORDENADORIA DE XXXXXXXX- EXERCÍCIO 201	
2. IDENTIFICAÇÃO DA COORDENADORIA	
Nome da coordenadoria:	
Nome do coordenador (a):	
Endereço:	
Email:	
Telefone:	
2 -RECURSOS HUMANOS (Listar o nome dos coordenadores)	
NOME DOS COORDENADORES (colocar o nome dos coordenadores)	NOME DO ESTADO OU MUNICÍPIO (conforme a esfera de atuação da coordenadoria)

2.1 DESCRIÇÕES DA COORDENADORIA DE (nome da coordenadoria)

(descrever aqui se souber um breve histórico de como, quando e porque iniciou sua coordenadoria ,neste espaço pode citar leis que asseguram o tema de sua coordenadoria, dados sobre os usuários ; Listar as atribuições da Coordenadoria ;Pode formular Objetivo Geral e Específicos;)

2.1.1 Breve Histórico, contextualização

2.1.2 Atribuições da Coordenadoria

2.1.3 Objetivo Geral

2.1.4 Objetivo Específicos

2. PERIODICIDADE DO SERVIÇO(aqui se descreve a periodicidade das ações)

2.4 PÚBLICO ALVO (Apontar o público alvo direto e indireto atingido com a atuação da coordenadoria, se conseguir colocar numero de profissionais, familiares etc,pode colocar.)

2.4.1 PÚBLICO ALVO DIRETO :

2.4.2 PÚBLICO ALVO INDIRETO:

2.4 METAS / ESTRATÉGIAS OU AÇÕES/ ATIVIDADES REALIZADAS(Aqui listar as ações realizadas durante o ano , Lembrando de anotar no item das ações, aquelas que o coordenador colocou no Plano de Ação)

METAS	AÇÕES PROPOSTAS	ATIVIDADES REALIZADAS

2.6 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Como você avalia e monitora a execução do plano/ das ações





APAE BRASIL
Federação Nacional das Apaes

www.apaebrasil.org.br



Apae Brasil



@apaebrasil



@brasilfenapaes



Apae Brasil